



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Edital PROEX RAEX nº 08/2024, de 31 de outubro de 2024

**CONCESSÃO DO GRAU DE MÉRITO UNIVERSITÁRIO ESPECIAL
EM SABERES E FAZERES E EM ARTES E CULTURA POPULAR**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS), por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (Proex) e em cumprimento a Resolução nº 14/2019/Conepe (disponível em: https://proex.ufs.br/uploads/page_attach/path/15762/04.2019 - Grau Universitario Especial.pdf), divulga o presente edital e abre as inscrições para a **concessão do Grau de Mérito Universitário Especial em Saberes e Fazeres e em Artes e Cultura Popular** no âmbito da UFS.

1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

- 1.1** Reconhecer e fortalecer a tradição cultural imaterial, cuja trajetória de vida dos detentores tenha contribuído, significativamente, para a transmissão e continuidade dos saberes e fazeres na comunidade tradicional.
- 1.2** Fomentar Saberes, Fazeres, Artes e Cultura Popular, pilares estruturantes para a afirmação e fortalecimento da identidade e ancestralidade do povo sergipano.
- 1.3** Valorizar as práticas de transmissão próprias relativas à diversidade das expressões étnicas culturais das comunidades locais.
- 1.4** Certificar diferentes atores sociais **sem** formação acadêmica, a partir da importância dos seus saberes e fazeres, em diferentes processos de ensino e aprendizagem em diversos contextos.
- 1.5** Gratular mestres de ofício e artífices, gestores(as) e empreendedores(as) que a partir da sua prática no estado de Sergipe e o repasse de conhecimentos tradicionais proporcionam a manutenção e/ou criação, além da difusão de técnicas, ferramentas, produtos e/ou serviços fundamentais para a vida em comunidade.

2. DO ENQUADRAMENTO DOS(DAS) CANDIDATOS(AS) NAS CATEGORIAS

a) Grau de Mérito Universitário Especial em Saberes e Fazeres – atribuído a pessoas dentro de um universo de vivência possuidoras de saberes e fazeres da cultura de um povo, etnia, comunidade ou território, transmitidos e reconhecidos de geração em geração, com linguagem própria da percepção, elaboração, expressão, e que possui uma prática singular de transmissão, tais como professores(as) sem formação acadêmica com reconhecida contribuição à Educação Básica, pesquisadores(as) não acadêmicos(as) em campos de conhecimento científico, gestores(as) e empreendedores(as) de notória competência em sua área de atuação com reconhecida contribuição à sociedade, artistas das diversas linguagens, artífices de diferentes ofícios ou pessoas representativas de práticas das culturas populares e tradicionais.

a) Grau de Mérito Universitário Especial em Artes e Cultura Popular – atribuído a pessoas que se expressam através de diversas linguagens artísticas, ritos sagrados e festas comunitárias,

brasileiros natos ou naturalizados de sabedoria notória, reconhecidas entre seus pares ou por especialistas, cuja vida e obra foram dedicadas à proteção da cultura imaterial do Brasil, tais como artistas das diversas linguagens com notório saber e responsáveis pela apreensão das performances culturais de grupos sociais, consideradas importantes para a sua cultura, memória e identidade, e indígenas, quilombolas e outras etnias, detentores(as) e mantenedores(as) das representações artísticas consideradas importantes para sua cultura, memória e identidade.

3. DOS REQUISITOS

3.1 O Grau de Mérito Universitário Especial em Saberes e Fazeres e o Grau de Mérito Universitário Especial em Artes e Cultura Popular poderão ser concedidos pela UFS a pessoas que atendam aos requisitos abaixo definidos:

- a) Pessoas **não** detentoras de título acadêmico de curso de graduação, ou que estejam cursando graduação, desde que comprovem experiência e produção nos diferentes saberes, fazeres e linguagens de todas as áreas de conhecimento, popular e tradicional, ou no campo das artes e da Cultura Popular, e;
- b) Ter competência e reconhecimento social demonstrados em seu histórico de vida.

4. DA SIGNIFICÂNCIA

4.1 O Grau de Mérito Universitário Especial terá a validade no âmbito interno da Universidade Federal de Sergipe e de instituições que o reconheça em igual medida, mediante termos de entendimento próprios.

As pessoas que receberem o Grau de Mérito Universitário Especial poderão:

- a) Ser convidadas a participar de programas e projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão na UFS, convidadas pela gestão, diretor(a) de centro, *campi* ou por coordenador(a) do programa ou projeto, recebendo o mesmo tratamento dispensado a um(a) consultor(a), **sem** implicar vínculo empregatício com a Instituição;
- b) Ser, eventualmente, chamadas a colaborar com a UFS em deliberações que digam respeito a saberes práticos, artes da docência, artes e ofícios tradicionais e populares, diálogos interculturais ou matéria pertinente à sua particular perícia e expertise;
- c) Encaminhar às autoridades universitárias projetos que digam respeito às suas áreas de conhecimento e tê-los apreciados por instância acadêmica competente;
- d) Ser recomendadas pela UFS a outra instituição com fins educativos e/ou culturais a que se dirija, com o propósito de difundir seus conhecimentos, saberes, arte ou perícia;
- e) Participar de bancas de graduação e pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* como avaliadoras, externas à UFS, na sua área de conhecimento, e;
- f) Ser reconhecidas como co-orientadoras de trabalhos de conclusão de curso, monografias, pesquisas, dissertações e teses.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento da ficha de inscrição (anexo I) e das cópias dos documentos pessoais descritos no ponto 5.3 item “b”, podendo ser enviada para o e-mail graumerito@academico.ufs.br, pelo telefone celular/WhatsApp nº (79) 9.8867-8608 ou entregue pessoalmente na Coordenação de Tecnologias Sociais e Ambientais na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Sergipe (CTSA/Proex), localizada no 1º andar do prédio da reitoria, na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, no endereço: Av. Marcelo

Déda Chagas, s/nº - Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE.

5.2 A apresentação ou indicação dos(as) candidatos(as) à concessão do Grau de Mérito poderá ser realizada por uma das três formas:

- a) Pelo(a) próprio(a) candidato(a), ou;
- b) Por um(a) proponente (pessoa física) – obrigatório o preenchimento do termo de anuência do(a) candidato(a), anexo III, ou;
- c) Por instituição associação ou grupo – obrigatório o preenchimento do termo de anuência do(a) candidato(a), anexo III.

5.3 Para formalizar a inscrição é necessário o preenchimento do formulário com os seguintes dados:

- a) Categoria pleiteada pelo(a) candidato(a): marcar a opção em que se reconhece: mérito em **saberes e fazeres** ou mérito em **artes e cultura popular**;
- b) Identificação do(a) candidato(a): cópia de documento de identidade com foto e cópia do comprovante de residência;
- c) Justificativa da inscrição: deverão ser apresentados os pré-requisitos que justifiquem o recebimento do Grau de Mérito Universitário Especial em Saberes e Fazerem ou do Grau de Mérito Universitário Especial em Artes e Cultura Popular pleiteado;
- d) Descrição e comprovação: breve descrição sobre sua história, a trajetória da vida do(a) candidato(a) com destaques sobre sua atuação na atividade fim, além de dados sobre as expressões culturais tradicionais/diferentes saberes e fazeres;
- e) Os documentos elencados a seguir deverão estar **legíveis**, digitalizados e anexados à ficha de inscrição (anexo I) ou apresentados presencialmente:
 - I. Documentação que comprove experiência e produção nos diferentes saberes, fazeres e linguagens de todas as áreas de conhecimento, popular e tradicional, podendo incluir gravações em vídeos e/ou áudio, fotos, publicações, entrevistas, reportagens, histórico sobre a vida e atuação do(a) candidato(a) nas atividades desenvolvidas na área do saber;
 - II. Anuência do(a) candidato(a) quando da inscrição por proponente pessoa física (anexo III), cópia de documento de identidade com foto e cópia do comprovante de residência;
 - III. Anuência do(a) candidato(a) quando da inscrição por proponente pessoa jurídica (anexo III), e cópia do CNPJ;
 - IV. Fotografias, vídeos, áudios, imagens, *links* e arquivos enviados deverão estar **legíveis** e identificados com o nome do(a) candidato(a).
- f) Declaração de inexistência de curso universitário pelo(a) candidato(a), concluído ou em andamento, anexo II.

6. DA ANÁLISE E RESULTADOS

6.1 A análise das inscrições submetidas, em conformidade com o anexo III, será realizada pela Comissão instituída para analisar a concessão do Grau de Mérito em Saberes e Fazerem e em Artes e Cultura Popular, de acordo com a resolução nº 14/2019/CONEPE, composta por:

- a) Vice-reitor(a) - Presidente;
- b) Pró-reitor(a) de Extensão e Cultura;
- c) 01 (um/uma) docente da UFS em exercício;
- d) 02 (dois/duas) pesquisadores(as) da UFS ou externos, com estudos sobre a área do grau a ser

outorgado;

- e) 01 (um/uma) representante do Conselho Estadual da Cultura;
- f) 01 (um/uma) representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), e;
- g) 01 (um/uma) representante da Fundação de Cultura Aperipê (FUNCAP).

6.2 Somente serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) com pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo IV.

6.3 Os resultados serão divulgados no *website* da UFS nas páginas <https://proex.ufs.br/pagina/22420> e <https://proex.ufs.br/pagina/21986>.

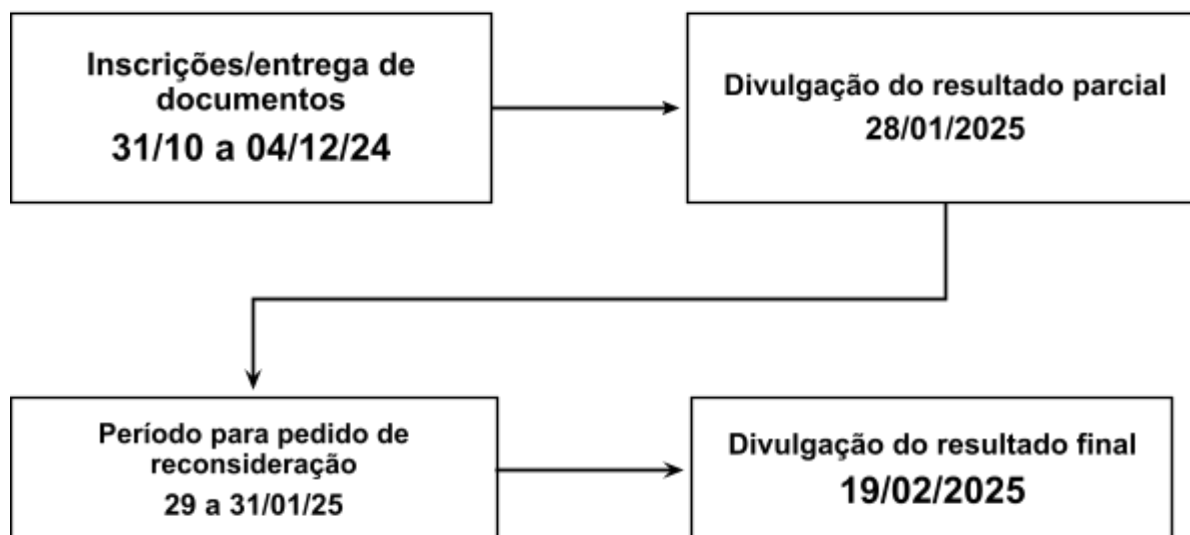
7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1 As reconsiderações deverão ser elaboradas conforme o anexo V e enviadas para o *e-mail* graumerito@academico.ufs.br, pelo telefone celular/*WhatsApp* nº (79) 9.8867-8608 ou entregue pessoalmente na Coordenação de Tecnologias Sociais e Ambientais na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Sergipe (CTSA/Proex), localizada no 1º andar do prédio da reitoria, na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, no endereço: Av. Marcelo Déda Chagas, s/nº - Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, respeitando o período estabelecido no cronograma deste edital.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS E PERÍODOS
Período de inscrição	De 31/10/2024 a 04/12/2024
Período para análise da Comissão	Até 27/01/2025
Divulgação do resultado parcial	28/01/2025
Interposição de pedido de reconsideração	De 29/01/2025 a 31/01/2025
Análise dos pedidos de reconsideração	Até 17/02/2025
Divulgação do resultado final	19/02/2025

9. DO FLUXOGRAMA DAS DATAS



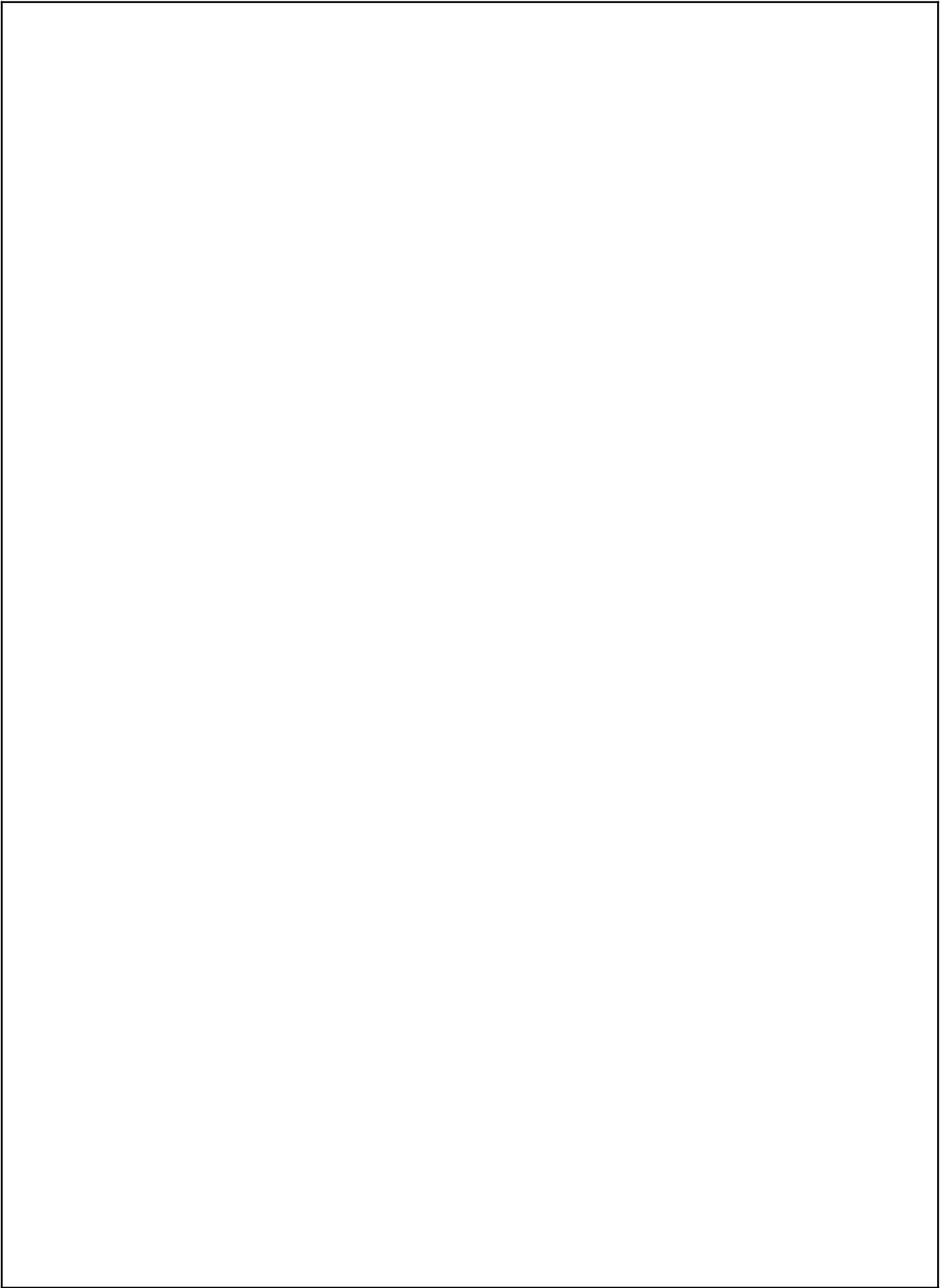
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para informações ou dúvidas, entrar em contato diretamente com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), na Coordenação de Tecnologias Sociais e Ambientais (CTSA), localizada no 1º andar do prédio da reitoria, na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, no endereço: Av. Marcelo Déda Chagas, s/nº - Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, tels.: (79) 3194.6680, 3194.7155 ou celular/*WhatsApp* nº (79) 9.8867-8608.

10.2 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão responsável pela análise da concessão do Grau de Mérito Universitário Especial em Saberes e Fazeres e em Artes e Cultura Popular da Universidade Federal de Sergipe.

Cidade Universitária, Professor José Aloísio de Campos, 31 de outubro de 2024.

Profª Drª Sueli Maria da Silva Pereira
Pró-reitora de Extensão e Cultura



DESCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO (descrever habilidades e práticas que caracterizam a atuação do/a candidato/a com breve descrição sobre sua história, trajetória de vida com destaque sobre a atuação na atividade fim e dados sobre expressões culturais tradicionais e dos diferentes saberes)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE (preencher **APENAS** quando o/a candidato/a for INDICADO/A POR OUTRA PESSOA ou por algum/a GRUPO ou INSTITUIÇÃO)

Nome completo de quem está indicando o(a) candidato(a):

CPF:

E-mail:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefones de contato:

Nome completo/razão social da instituição ou grupo que está indicando o(a) candidato(a):

CNPJ:

Nome do/a presidente/responsável:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefones de contato:

OUTRAS OBSERVAÇÕES QUE CONSIDERE IMPORTANTE

ANEXO II

Declaração de inexistência de curso universitário concluído ou em andamento

Eu, _____,

portador(a) do CPF nº _____, CI/RG nº _____,

residente à rua _____

cidade _____, bairro _____,

declaro para formalizar a minha inscrição no edital PROEX RAEX nº 08/2024, para concessão do Grau de Mérito Universitário Especial em Saberes e Fazeres e em Artes e Cultura Popular pela Universidade Federal de Sergipe, que não tenho curso universitário concluído ou em andamento em nenhuma instituição de ensino nesta data.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO III
Termo de Anuência

Eu, _____,

portador(a) do CPF nº _____, CI/RG nº _____,

residente à rua _____,

cidade _____, bairro _____,

declaro estar ciente da indicação de meu nome para concessão do **Grau de Mérito Universitário Especial em** _____

(opção Artes e Cultura Popular ou Saberes e Fazeres) pela Universidade Federal de Sergipe, conforme edital PROEX RAEX nº 08/2024.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Este termo de anuência, Anexo III, só deverá ser assinado pelo(a) candidato(a) **apenas** no caso da inscrição ser realizada por **outra pessoa** ou por **instituição ou grupo**.

ANEXO IV

Ficha de Avaliação do(a) candidato(a)

Nome do(a) candidato(a): _____

Área do saber popular pleiteada: _____

Item	Requisitos	Escala da Pontuação	Pontuação obtida
Critério 1	Relevância da história de vida na preservação e transmissão de saberes e fazeres, ou no campo das artes e da cultura: atua para ampliar oportunidades, preservando e transmitindo saberes e fazeres, ou das artes ao grupo familiar e/ou comunitário.	5 pontos por relato, vídeo, foto ou outro tipo de comprovação. Máximo de 40 pontos.	
Critério 2	Contribuição da sua arte e/ou do seu saber para o patrimônio cultural, identidade e valorização das tradições: o saber fazer e/ou expressão artística contribui para a formação da identidade cultural, dos modos de vida tradicionais, da memória coletiva, para o diálogo entre os povos.	5 pontos por relato, vídeo, foto ou outro tipo de comprovação. Máximo de 40 pontos.	
Critério 3	Reconhecimento público ou de especialistas, divulgação, premiação, honrarias: reconhecido(a) e/ou contemplado(a) com a concessão de prêmios, honrarias, matérias de divulgação, depoimentos de especialistas e similares.	5 pontos por relato, vídeo, foto ou outro tipo de comprovação. Máximo de 10 pontos.	
Critério 4	Tempo de atuação: tempo de atuação dedicado que o(a) identifica como exímio(a) conhecedor(a) e produtor(a) da sua arte e/ou saber.	Atuação por relato, vídeo, foto ou outro tipo de comprovação acima de 20 anos = 10 pontos. Atuação de 10 a 20 anos = 5 pontos.	
Total da Pontuação Final			

